



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI N° 729

DE, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual de abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 14, da Lei Municipal n.º 717, de 09 de dezembro de 2015, em mais 10% (dez por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, totalizando 30% (trinta por cento) de suplementação do total das despesas constantes dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2016, utilizando-se os recursos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei e respectivos decretos de suplementação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Jun Iti Hada,
Prefeito Municipal.

João Paulo Lima de Oliveira
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 729 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e e sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual e abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 14, da Lei Municipal nº 717, de 09 de dezembro de 2015, em mais 10% (dez por cento), além dos já concedidos na Lei Orçamentária, tornando 30% (trinta por cento) de suplementação do total das despesas constantes dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2016, utilizando-se os recursos previstos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica alterada as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por este lei e respectivos decretos de suplementação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jun Iti Hada,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOQUÊ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016
PROCESSO 88/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOQUÊ - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item". Objeto: Licitação de Equipamentos tipo Tendões e Banheiros Químicos, para atender o evento Festival Retrô da Laguna 2016, Conforme Convênio nº 26128/2016 - Processo nº 59/500.072/2016. Demais informações pelo telefone - (67) 3236-1011 - Setor de Licitações e Contratos, ou licitacao@niodom.com.

DATA DE ABERTURA: 21/09/2016 - Horário: 08:00 hs.

Local: Prefeitura Municipal de Nioquê

Nioquê/MS, 05/09/2016

Anderson Neves - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOQUÊ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016
PROCESSO 88/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOQUÊ - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 068/2007 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item". Objeto: Licitação de Equipamentos tipo Tendões e Banheiros Químicos, para atender o evento Festival Retrô da Laguna 2016, Conforme Convênio nº 26128/2016 - Processo nº 59/500.072/2016. Demais informações pelo telefone - (67) 3236-1011 - Setor de Licitações e Contratos, ou licitacao@niodom.com.

DATA DE ABERTURA: 21/09/2016 - Horário: 08:00 hs.

Local: Prefeitura Municipal de Nioquê

Nioquê/MS, 05/09/2016

Anderson Neves - Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Geison Garcia Serpa
Prefeito Municipal

Portaria DGP/Nº 554/2016

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

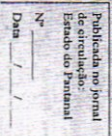
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria de Administração e Finanças, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia 01/09/2016 a 30/09/2016 retornando ao trabalho no dia 01/10/2016.

- 01 Marcia Regina Aquino Risale 2015/2016
- 02 Nailson Matias de Souza 2015/2016
- 03 Ramona Ester Divalvos 2015/2016
- 04 Valdir Risale de Lima 2015/2016

Bodoquena, MS, 31 de agosto de 2016.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 051/2016.

TOMAR OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Geison Garcia Serpa, Prefeito Municipal de Nioquê/MS, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 96, I da Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º Fica em nomeação os membros abaixo relacionados, para a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHS, instituído pela Lei nº 2240/2007 e alterado pela Lei nº 2262/2008, da seguinte forma:
I - Membros representantes do Poder Público Municipal:
1. João Carlos Jovelino Romães (Presidente);
II - Membros representantes da Sociedade Civil:
1. Ed Carlos Cordeiro;
2. Marlei Borechini de Oliveira;
3. Wilson William Müller.

Nioquê/MS, 02 de setembro de 2016.

Geison Garcia Serpa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINA LOPES DA LAGUNA

Prazo: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada dentro da legalidade vigente.
Data de Assinatura: 08/08/2016

Sr. Emery Cunha Bazzano Barboza
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação Modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço por Item, subitemizada para aquisição de material de expediente para o mês de julho de 2016, pelo Decreto Municipal 52/2016 e suas alterações, para a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 124/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificadas.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Assistência Social-CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Conforme Anexo II do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 20 de Setembro de 2016.

HORAS: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O Edital, com os dados, complementos, encontra-se disponível aos interessados (organização) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitacao@bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena/MS, 02 de Setembro de 2016.

João Paulo Lima de Oliveira
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.

MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EMP - Contratada.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Bolsas em Lona na Cor Azul para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 30 de agosto de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Valor global: R\$ 2.089,26 (dois mil oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

- 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
- 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.
- 10.301.311 - Gestão da Saúde Municipal
- 2.057 - Operacionalização do FIS Saúde
- 181503 - Recursos Provenientes do FIS
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Folha - 364

Bodoquena - MS, 30 de agosto de 2016.

ASSINAR: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/ Contratante.

MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EMP - contratada.